



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245

E-mail: camaralutecia@uol.com.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br

CNPJ: 51.500.627/0001-42

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

“Dispõe sobre a reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lutécia, alterando e revogando artigos, parágrafos e alíneas do mesmo e dá outras providências”.

EDUARDO GIROTTO, Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º. - Os parágrafos 1º, 4º e 8º do artigo 38 passam a vigorar com nova redação e revoga o § 9º com suas respectivas alíneas a), b) e c) no referido artigo:

“Artigo 38 - ...

§ 1º - O uso da Tribuna por pessoa não integrante da Câmara somente será facultado após a discussão e votação da ata da sessão anterior.

§ 4º - A pessoa que ocupar a Tribuna após a discussão e votação da ata da sessão anterior poderá usar da palavra pelo prazo de dez minutos, prorrogável até a metade desse prazo, mediante requerimento aprovado pelo Presidente.

§ 8º - Qualquer Vereador poderá fazer uso da palavra após a exposição do orador não integrante da Câmara, pelo prazo de dez minutos, especificamente fazendo alusão ao assunto abordado na Tribuna Livre, quando este, de uma maneira ou de outra o atinja direta ou indiretamente, ou simplesmente para manifestar sua opinião.

§ 9º - Revogado

a) Revogado

b) Revogado

c) Revogado”

Artigo 2º – Os artigos 110 e 111 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 110 - Discutida e aprovada a Ata, o Presidente passará a sessão para o uso da Tribuna Livre por pessoas não integrantes da Câmara.



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245

E-mail: camaralutecia@uol.com.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br

CNPJ: 51.500.627/0001-42

Artigo 111 - Discutida e votada a Ata, após o uso da Tribuna Livre por pessoas não integrantes da Câmara e pelos Vereadores, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente, devendo ser obedecida a seguinte ordem:"

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakami", 02 de março de 2015.

EDUARDO GIROTTO

Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria em livro próprio em data supra e publicada em Edital Afixado em lugar público de costume.

EMANUEL JOSÉ LOURENÇO

Secretário Legislativo